



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 001/2026, de 05 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores.

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA**, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES, o Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS"**.

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 168/2019, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o vencimento do Processo Seletivo e a vacância dos cargos descrito no Anexo I.

Considerando a necessidade de autorização para contratação de funcionários para compor temporariamente o quadro de funcionários das Secretarias Municipais e a urgência em suprir a demanda atual, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Considerando o cumprimento das obrigações legais: O Supremo Tribunal Federal, ao definir os conteúdos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, estabeleceu a partir de sua jurisprudência e doutrina, os seguintes critérios cumulativos para validar contratações temporárias – a) os casos excepcionais estejam previstos em lei, b) o prazo de contratação seja predeterminado, c) a necessidade seja temporária, e d) a necessidade de contratação seja indispensável;

Considerando que a contratação temporária é uma exceção à regra do concurso público, que é o regime geral de ingresso na administração pública;



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003490380035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

gabineteibatiba@gmail.com

www.ibatiba.es.gov



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Considerando que regime jurídico dos servidores temporários é uma modalidade especial de contratação pública, com regras específicas que diferem do regime jurídico dos servidores efetivos.

Dessa forma, solicito a anuência de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa para a abertura do referido processo seletivo simplificado, autorizando os procedimentos administrativos necessários, garantindo celeridade e transparência na contratação desses profissionais, conforme minuta de lei em anexo.

Por fim, a urgência na apreciação do presente projeto de lei se faz necessária considerando a sobrecarga da equipe atual, e o encerramento dos contratos vigentes, o que pode comprometer a eficiência e a qualidade do atendimento.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

